Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 02/2026

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Prestação de serviço de processamento de dados que inclua o fornecimento de uma plataforma para compartilhamento de bases de dados (Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros), utilizando uma rede blockchain permissionada junto ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

DA CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ – CNPJ nº 08.778.206/0001-59.

DA CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO – CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 438.492,30 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

DA JUSTIFICATIVA : A inexigibilidade de licitação se justifica (i) pela necessidade de acesso às bases de CPF e CNPJ de pessoas físicas e jurídicas, CNO - Cadastro Nacional de Obras, CAEPF - Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física, SN - Simples Nacional e DAU - Dívida Ativa da União), essencial para a efetividade das ações de cobrança administrativa e judicial, reduzindo o tempo e os custos envolvidos na busca por dados confiáveis, promovendo maior eficiência no processo de recuperação de créditos e (ii) pela exclusividade do SERPRO no acesso às referidas bases de dados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 16/04/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129518540** e o código CRC **52D22541**.

Referência: Processo nº SEI-140001/056396/2024 SEI nº 129518540